SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL-AE

Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO - https://smcl.portovelho.ro.gov.br/

Análise Nº 15 - SMCL-AE

Análise de Resposta à Diligência

Referência: Pregão Eletrônico Nº 90023/2026/SMCL/PVH

Assunto: Avaliação técnica de planilhas retificadas – Empresa Madecon Engenharia e Participações Ltda

À Comissão de Contratação,

Em resposta ao encaminhamento dos autos para manifestação, apresento a análise técnica detalhada da documentação entregue pela licitante **Madecon Engenharia e Participações Ltda** em cumprimento à diligência determinada por esta setorial.

1. ADIMPLEMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PARECER Nº 16/2026

O Parecer Técnico original apontou duas inconformidades na proposta da referida empresa: a divergência entre o valor unitário da planilha analítica e o da Carta Proposta, além de um erro metodológico na apuração da taxa de BDI por meio de soma aritmética simples. O exame da documentação corretiva apontou o seguinte:

Compatibilização de Valores (Item I-a do Parecer): Saneado. A empresa equacionou a discrepância anterior estruturando de forma transparente o preço final de **R$ 750,00 por tonelada**. Na nova Planilha de Orçamento Sintético, ela desmembrou o preço global em duas parcelas: **R$ 741,39** para a usinagem propriamente dita do CBUQ e **R$ 8,61** relativo ao rateio da Administração Local por tonelada. A soma de ambos resulta nos **R$ 750,00** exigidos, mantendo o valor global da proposta intacto e em total conformidade com o mercado, totalizando **R$ 60.000.000,00**.

Memória de Cálculo do BDI (Item I-b do Parecer): Saneado. A licitante substituiu a soma aritmética simples e passou a adotar a fórmula multiplicativa

oficial recomendada pelo Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário. Os coeficientes foram recalculados para convergir no percentual final de **15,00%**, sob a seguinte fórmula matemática:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Os parâmetros atualizados pela empresa são: Administração Central (AC) = 3,45%; Seguros e Garantias (S+G) = 0,48%; Riscos (R) = 0,85%; Despesas Financeiras (DF) = 0,85%; Lucro (L) = 4,86%; e Tributos (I) = 3,65%. A aplicação exata destes coeficientes resulta em 15,0039%, validando matematicamente o fechamento para os 15,00% indicados.

2. NOVA INCONSISTÊNCIA DETECTADA: ERRO DE PREENCHIMENTO PLANILHADO

Apesar de a readequação metodológica e os valores finais estarem corretos, uma verificação minuciosa na **Planilha de Orçamento Sintético (página 3)** revelou um erro material isolado no preenchimento do **Item 2 (Administração Local)**:

(i) No quadro sintético, a empresa anotou **Custo Unitário de R$ 7,4000** e **Preço Unitário de R$ 8,6100**.

(ii) Se aplicarmos linearmente o BDI de 15,00% sobre o custo informado de R$ 7,40, o preço unitário correto deveria ser **R$ 8,51** (**R$ 7,40 × 1,15**). O valor registrado de R$ 8,61 geraria uma inconsistência pontual de BDI equivalente a 16,35%.

Origem do Erro: Ao cruzarmos essa informação com o demonstrativo analítico detalhado da Administração Local (página 5), constata-se que o custo direto total calculado pela empresa para este item é de **R$ 598.956,52**. Dividindo este custo total pelas 80.000 toneladas previstas, o custo unitário exato é de **R$ 7,4870**. Ao incidir os 15,00% de BDI sobre o custo real de R$ 7,4870, atinge-se rigorosamente o preço de **R$ 8,6100** (**7,4870 × 1,15 = 8,61005**), fechando perfeitamente o valor total de R$ 688.800,00.

Trata-se, portanto, de um **erro de digitação/arredondamento formal** na planilha sintética resumo, onde constou 7,4000 ao invés do valor real de 7,4870. Essa falha não altera o preço global da proposta nem traz prejuízo financeiro ao erário.

3. CONCLUSÃO TÉCNICA E RECOMENDAÇÕES

Com fundamento nos princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) — que preza pelo saneamento de falhas formais que não desfigurem a essência da

proposta ou a competitividade do certame —, esta assessoria técnica conclui pela **ACEITABILIDADE** da resposta apresentada pela licitante **Madecon Engenharia e Participações Ltda**.

Recomenda-se, contudo, que a Comissão de Contratação promova o mero ajuste corretivo do campo de "Custo Unitário" do Item 2 na planilha sintética para **R$ 7,4870** (ou R$ 7,49), regularizando a memória de cálculo formal antes da homologação final do certame.

É a manifestação técnica, salvo melhor juízo.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES
Assessor Técnico de Engenharia
AE/SML - Engenharia
Mat. 10080810

Rua México, n.º 341, Bairro Nova Porto Velho **.** CEP 76.820-190 **.** Porto Velho – RO
Telefone: (69) 3901-6269

Documento assinado eletronicamente por **Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues**, **Assessor(a)**, em 20/05/2026, às 10:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0916577** e o código CRC **204F3971**.